



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3014

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
19/08/2022  
Pág. 1/1

Exercício: 2022

### Decreto nº 4488/2022 de 18/08/2022

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1227/2022 de 17/08/2022.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 11.805,12 (onze mil oitocentos e cinco reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.782.0027.2.050.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
810 - 4.4.90.51.00.00	882 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.805,12
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>11.805,12</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.2.99.01.03.00000000	Fonte: 882	11.805,12
	<b>Total da Receita:</b>	<b>11.805,12</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 18 de agosto de 2022.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3014

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Agosto de 2022

PORTARIA Nº 4178, de 19 de agosto de 2022.

**SÚMULA:** Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis, úteis e inservíveis.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Aduino Aparecido Mandu,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada a Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis, úteis e inservíveis, composta pelos seguintes membros, os servidores:

*BEATRIZ LOBATO DE MORAES*, Matrícula: 200859;

*JOSÉ DO CARMO NETO*, matrícula: 200596;

*GABRIEL RIBEIRO SILVA*, matrícula nº 200835.

**Parágrafo único.** Para toda avaliação solicitada será necessária a emissão de laudo de avaliação a ser elaborado pelos membros designados neste artigo.

**Art. 2º** - A comissão terá atribuições de avaliar bens móveis e imóveis de interesse do Município, conforme a legislação em vigor.

**Art. 3º** - Os serviços da comissão ora designada são considerados de relevância pública e serão prestados sem ônus aos cofres públicos.

**Art. 4º** - Revoga-se a portaria 4063/2022 e a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**Aduino Aparecido Mandu**  
Prefeito de Lidianópolis